

EDITAL DO 3º FESTIVAL DE TEATRO DO INTERIOR DA BAHIA

A **Polo Cultural Marketing e Produções Eireli ME**, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital de seleção de espetáculos teatrais inéditos para o **3º FESTIVAL DE TEATRO DO INTERIOR DA BAHIA**, conforme condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a realização do **3º FESTIVAL DE TEATRO DO INTERIOR DA BAHIA**, que tem como objetivo incentivar, divulgar e difundir a produção teatral do interior do Estado da Bahia, através de Seleção Pública de espetáculos teatrais de diversos gêneros e formatos, inéditos ou não, que serão selecionados a integrar a programação do festival, visando promover o intercâmbio de ideias, experiências de profissionais das artes cênicas, oficinas e debates para sensibilizar e incentivar a formação de plateia para as artes em geral.

1.2 O **3º FESTIVAL DE TEATRO DO INTERIOR DA BAHIA** acontecerá no período de 16 de outubro a 25 novembro de 2018, em três importantes cidades, as quais serão definidas após a divulgação dos espetáculos selecionados.

1.3 Serão selecionados 12 (doze) espetáculos inéditos, que não tenham sido selecionados nas duas últimas edições do Festival, de companhias, produtoras, grupos ou artistas independentes, sediados em cidades do interior da Bahia.

1.4 Poderão ser selecionadas remontagens de espetáculos, desde que apresentem originalidade na concepção cênica em relação à(s) montagem(s) anterior(es), a critério da comissão de seleção.

1.5 Cada espetáculo selecionado deverá ser objeto de 02 (duas) apresentações, em local(is), dia(s) e horário(s) posteriormente designados pela comissão organizadora;

2. DO(A) CANDIDATO(A)

2.1 Poderá se inscrever para a seleção do **3º FESTIVAL DE TEATRO DO INTERIOR DA BAHIA** qualquer companhia, produtora, grupo ou artista independente, maior de 18 anos (se pessoa física), titular de um espetáculo teatral e que tenha sede (se pessoa

jurídica) ou seja domiciliado(a) (se pessoa física) em alguma cidade do Estado da Bahia, à exceção da capital;

2.2 Caso o(a) candidato seja pessoa jurídica, deverá constar em seu objeto social a realização, produção ou organização de espetáculos teatrais ou afins;

2.3 Não poderão participar da seleção companhias, produtoras, grupos ou artistas independentes que façam ou que tenham em sua composição integrante que faça parte da comissão organizadora ou julgadora, bem como que sejam ou que tenham em sua composição integrante que tenha vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus de membro da comissão organizadora ou julgadora ou seu cônjuge;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.teatrodabahia.com.br, em campo especificamente destinado a tal finalidade. As informações serão fornecidas pelo telefone **(71) 3164-0001** ou pelo e-mail projetos@polocultural.art.br;

3.2 As inscrições poderão ser realizadas a partir das **00:00h do dia 13/08/2018 até às 23:59h do dia 13/09/2018**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e que não atendam às exigências contidas neste Edital.

3.3 Cada candidato(a) poderá inscrever apenas 02 (dois) espetáculos;

3.3.1 Caso o(a) candidato(a) inscreva mais de 02 (dois) espetáculos no festival, somente será considerada para efeito de participação da seleção os primeiros espetáculos inscritos, considerada a ordem cronológica de inscrição;

3.4 É vedada a inscrição de candidato(a) como artista independente e, concomitantemente, como integrante de companhia, produtora ou grupo. Caso isso se verifique, será considerada apenas a primeira inscrição efetuada, sendo indeferidas as posteriores, considerada a ordem cronológica;

3.5 Para validação da inscrição, é obrigatório que o(a) candidato(a) informe a qual macro território do Estado a cidade de sua sede (se pessoa jurídica) ou do seu domicílio (se pessoa física ou grupo) pertence, considerando a classificação oficial da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (www.cultura.ba.gov.br);

3.6 Será considerado(a) candidato(a), para efeito de responsabilização jurídica pela inscrição e pela realização das apresentações, a companhia, produtora, grupo ou artista independente em nome de quem for realizada a inscrição.

3.7 A inscrição deverá ser realizada:

- a) em nome da pessoa jurídica, através do seu representante legal, de acordo com o contrato ou estatuto social;
- b) em nome do grupo, por representante, munido de procuração específica dos representantes do grupo;
- c) em nome do(a) próprio(a) artista independente;

3.7.1 Em qualquer caso, a inscrição pode ser feita por procurador, munido de procuração específica, que deverá ser anexada no momento da inscrição;

3.8 Se o(a) candidato(a) for grupo de pessoas físicas não formalizado, deverá ser preenchido e anexado à inscrição o Termo de Declaração de Representatividade (Anexo I), contendo a qualificação e a assinatura de todos(as) os(as) participantes do espetáculo inscrito;

3.9 A inscrição será efetivada mediante o preenchimento e todos os campos designados como “obrigatórios” na plataforma virtual, com o **Link** para baixar o **Vídeo** do espetáculo em apresentação ou ensaios, nos canais Youtube ou Vimeo, para balizar a decisão de seleção da comissão julgadora, devendo conter, ainda, a senha de acesso se o mesmo estiver restrito, **Release** (texto com informações sobre o processo do espetáculo e do grupo, que será encaminhado para imprensa), **Sinopse** (resumo da proposta do espetáculo) e **Rider Técnico** (descrevendo as necessidades de sonorização, iluminação e cenário).

3.9.1 Deverão ser anexados, no momento inscrição na plataforma virtual, em formato “.jpeg”, com tamanho máximo de 02MB, os seguintes documentos:

- a) Termo de Declaração de Representatividade (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- b) Se pessoa física, cópia simples de RG, CPF e comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone atual) do(a) candidato(a);
- c) Se pessoa jurídica, cópia simples do contrato social, cartão CNPJ e comprovante de endereço, bem como cópia simples de RG, CPF e

comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone atual) do(a) representante legal;

3.9.2 Para validar as inscrições, é condição sine qua non, que a produção do espetáculo anexe o link dos arquivos do vídeos no campo correspondente da Ficha de Inscrição do(s) espetáculo(s) inscrito(s).

3.9.3 As inscrições que não estiverem completas ou que não forem devidamente instruídas com a documentação exigida, que contiverem inconsistências ou apresentarem dados incorretos serão automaticamente indeferidas;

3.10 A realização da inscrição implica na aceitação expressa do(a) candidato(a) e/ou seus integrantes de todos os termos deste edital.

3.11 O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.

3.12 As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para inscrição, sob pena de desclassificação.

3.13 Em nenhuma hipótese os documentos enviados no momento da inscrição serão devolvidos ao(à) candidato(a);

3.14 O protocolo de inscrição gerado pelo sistema, após o preenchimento de todos os campos do formulário e do envio da documentação necessária, funcionará como comprovante de inscrição;

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 As inscrições realizadas serão submetidas a uma Comissão de Seleção formada por, no mínimo, 03 (três) membros que possuam formação e atuação na área teatral;

4.2 A escolha dos membros da comissão de seleção será feita pela comissão organizadora, a seu exclusivo critério, não havendo qualquer tipo de ingerência dos inscritos ou de outrem;

4.3 A composição da comissão de seleção será divulgada juntamente com o resultado dos candidatos selecionados;

4.4 A decisão da Comissão de Seleção é soberana e definitiva, não sendo passível de questionamento de nenhuma ordem, e será lavrada em Ata pelos seus membros, oficializando o resultado.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Serão selecionados 12 (doze) espetáculos dentre os inscritos, sendo, pelo menos, 01 (um) espetáculo de cada macro território do Estado da Bahia, considerando o macro território indicado na inscrição, sempre condicionado à verificação da veracidade das informações, salvo a hipótese do item 5.1.1;

5.1.1 Caso nenhum espetáculo de um macro território seja selecionado, a(s) vaga(s) destinada(s) àquele será(ão) redistribuída(s) para os outros macro territórios, a critério exclusivo da comissão julgadora;

5.2 A Comissão de Seleção avaliará e selecionará os espetáculos mediante os seguintes critérios: excelência artística do projeto, currículos do proponente e dos principais integrantes do espetáculo, entre outros;

5.3 O **resultado** da seleção será divulgado exclusivamente no site do festival (www.teatrodabahia.com.br);

5.4 É vedado o questionamento quanto ao mérito da decisão da comissão de seleção;

5.5 Juntamente com o resultado da seleção, serão convocados os(as) candidatos(as) selecionados(as) para comparecerem em local e data estipulados pela comissão para assinarem o Termo de Ciência e entregarem os documentos relacionados abaixo:

- a) Autorização do autor do roteiro, argumento, músicas, coreografias, etc; (Anexo IV);
- b) Termo de Autorização e Cessão de Direito de Imagem e Conexos de Autor (Anexo III);

6. DA REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

6.1 O espetáculo selecionado deverá ser apresentado em conformidade com a descrição informada no ato da inscrição, não podendo ser substituído por outra produção ou espetáculo diverso, ainda que de titularidade do mesmo candidato;

6.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a realização das apresentações do espetáculo;

6.3 Cada espetáculo selecionado será objeto de 02 (duas) apresentações durante o período do festival, em locais, datas e horários a serem definidos pela comissão organizadora, a seu exclusivo critério.

6.3.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) será convocado para, no prazo divulgado juntamente com o resultado da seleção, assinar o Termo de Ciência, no qual se declarará ciente do local, data e hora das apresentações que deverá realizar, aperfeiçoando, por si e por seus representados, sua responsabilidade jurídica perante o festival;

6.3.2 O(a) candidato(a) convocado que não comparecer no local e no prazo estipulado, será automaticamente desclassificado, sendo substituído(a) por outro(a) candidato(a) a ser selecionado(a);

6.3 O(a) candidato(a) responsável por cada espetáculo selecionado receberá, a título de cachê, o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) para as 02 (duas) apresentações realizadas durante o festival;

6.4 Além do cachê referido no item 6.3, o(a) candidato(a) responsável por cada espetáculo selecionado receberá o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) para custeio de despesas de logística (hospedagem e alimentação), transporte intermunicipal e *transfers* internos (transporte de pessoal, cenários, etc) nas cidades de apresentações dos espetáculos;

6.5 O(a) candidato(a) selecionado(a) que tenha sede ou domicílio na cidade onde for designado a realizar a apresentação do espetáculo não fará *jus* ao valor previsto no item 6.4;

6.6 Os valores referidos nos itens 6.3 e 6.4 deste Edital serão pagos por meio de depósito em conta bancária, de titularidade do(a) candidato(a), mediante emissão de nota fiscal Pessoa Jurídica, cujos dados devem ser fornecidos assim que solicitados, sendo certo que a comissão organizadora não sofrerá qualquer encargo ou se responsabilizará pela mora, caso não seja atendida a solicitação do envio da nota fiscal regular e dos dados bancários;

6.7.1 O(a) candidato(a) declara-se ciente de que será responsável por todo e qualquer tributo que incida sobre os valores recebidos, não recaindo sobre a comissão organizadora ou terceiro por esta indicados, sob nenhuma hipótese, qualquer encargo, taxa ou tributo;

6.8 A comissão organizadora poderá, a seu exclusivo critério, solicitar prestação de contas de todas as despesas efetuadas com a verba indicada no item 6.4, que poderá se dar por meio de nota fiscal, com recibo de quitação.

6.9 Cabe ao(à) candidato(a) selecionado fornecer informações do espetáculo com a finalidade de adequação do mesmo ao espaço pretendido;

6.10 O(a) candidato(a) não terá qualquer ingerência ou proveito econômico sobre a comercialização de entradas para os espetáculos;

6.11 Durante a apresentação ou fora dela, o(a) candidato(a) não poderá se referir à organização do festival, à comissão de seleção, a qualquer participante ou patrocinador do festival de forma pejorativa, desrespeitosa, degradante, vexatória ou irônica, sob pena de responder civil e/ou criminalmente, além de poder ser excluído do festival.

7. DA NÃO REALIZAÇÃO DO FESTIVAL OU DAS APRESENTAÇÕES

7.1 Caso o festival reste impossibilitado de ser realizado, total ou parcialmente, em razão de caso fortuito ou força maior, o(a) candidato(a) se compromete a realizar as apresentações em outras datas a serem determinadas pela comissão organizadora, ou, caso seja cancelado o festival, se compromete a devolver todo e qualquer valor recebido da comissão organizadora, salvo se comprovar a efetiva utilização do valor para finalidades afetas ao evento.

7.1.1 Não será devida qualquer indenização pela Comissão Organizadora.

7.2 O(a) candidato(a) selecionado(a) que não realizar as apresentações no(s) local(is), dia(s) e hora(s) determinados pela comissão organizadora, independente do motivo, salvo caso fortuito ou força maior, se obriga, por si e por seus representados, à devolução de todo e qualquer valor recebido da comissão organizadora, e, se for verificada culpa, deverá efetuar o pagamento de multa no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

8. DO PRÊMIO BRASKEM DE TEATRO

8.1 Ao final do festival, serão escolhidos 05 (cinco) espetáculos dentre os participantes, sem distinção entre adulto ou infantojuvenil, para concorrerem ao Prêmio Braskem de Teatro – Edição 2018, na **Categoria Espetáculo do Interior da Bahia**;

8.1.1 Os concorrentes ao Prêmio Braskem de Teatro – Edição 2018, na **Categoria Espetáculo do Interior da Bahia**, se submeterão estritamente ao regulamento do referido Prêmio;

8.2 O(a) candidato(a), selecionado ou não para o festival, que não estiver entre os 05 (cinco) escolhidos, poderá concorrer às outras categorias do Prêmio Braskem de Teatro – Edição 2018/2019 normalmente, submetendo-se ao regulamento geral do evento;

9. DOS DIREITOS DE AUTOR, CONEXOS DE AUTOR E DE IMAGEM

9.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) e os participantes do respectivo espetáculo, deverão, no prazo estipulado para a assinatura do Termo de Ciência, assinar o Termo de Autorização e Cessão de Direito de Imagem e Conexos de Autor (Anexo III), pelo qual, individual e expressamente, **autoriza(m)** a captação e gravação (sons e imagens) de todas as apresentações do espetáculo, e **cede(m)** definitivamente à **Polo Cultural Marketing e Produções Eireli ME** todos os direitos de imagem e conexos de autor sobre a fotografia, o fonograma ou videofonograma resultante, para livre utilização, fixação, edição, transmissão e retransmissão em todas as mídias, eletrônicas, digitais, impressas ou em canais da internet, assim como sua fixação e distribuição em qualquer suporte, no Brasil ou no Exterior, sem fins comerciais, principalmente, mas não exclusivamente, para a promoção e a divulgação do evento e em material publicitário e promocional pós evento, estando a remuneração da referida autorização/cessão incluída no valor recebido a título de cachê.

9.2 O(a) candidato(a) e os participantes do espetáculo, individual e expressamente, nos mesmos termos da cláusula 9.1 acima descrita, cede(m) o direito de utilizar, sem fins comerciais, imagens e sons da apresentação captados diretamente pelas **ENTIDADES PATROCINADORAS**, ou por terceiros por ela indicados, podendo deles dispor, para uso em materiais de divulgação e em obras audiovisuais, que poderão ser disseminadas através da Internet, de aparelhos celulares, publicações eletrônicas e impressas;

9.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) qualquer reivindicação de seus integrantes ou de terceiros relativa a direitos de imagem, direitos de autor ou

direitos conexos de autor, decorrentes da(s) apresentação(ões) ou da(s) gravação(ões) realizada(s), por mais legítima(s) que seja(m).

9.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade e legitimidade das autorizações/licenças referentes aos direitos de imagem, direitos de autor e direitos conexos de autor do espetáculo e das músicas inseridas na apresentação, comprometendo-se a ressarcir a organização do festival ou terceiros por esta indicada, de toda e qualquer despesa/indenização que venha a ser obrigada a pagar, inclusive honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento), no caso de eventual reclamação de seus titulares.

9.4.1 A Comissão Organizadora fica, desde já, isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação, pelo(a) candidato(a), de autoria, titularidade ou originalidade das obras eventualmente apuradas.

9.5 Ao realizar a inscrição no festival, o(a) candidato(a) expressamente autoriza(m) a utilização da sua imagem e da sua marca em todo e qualquer fotografia ou videofonograma resultante da captação dos sons e das imagens da(s) apresentação(ões) realizadas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Compete ao(à) candidato(a) cumprir rigorosamente todas as determinações da Comissão Organizadora;

10.2 Ao aceitar os termos deste regulamento, o(a) candidato(a) declara a originalidade e a titularidade da obra apresentada, bem como sua prévia e integral concordância às condições deste regulamento, valendo como Termo de Adesão, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

10.3 Os casos em que este Edital se mostrar omissos, serão resolvidos exclusivamente pela Comissão Organizadora, não havendo qualquer possibilidade de contestação;

10.4 Informações e dúvidas sobre o conteúdo deste chamamento público deverão ser encaminhadas para www.teatrodabahia.com.br;

10.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão no indeferimento da inscrição ou desclassificação do(a) candidato(a) selecionado(a);

10.6 O(a) candidato(a) será exclusivamente responsável pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, decorrentes da realização das apresentações e do recebimento de qualquer valor da comissão organizadora;

10.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador- Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Regulamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Salvador, 03 de agosto de 2018.

Responsável legal

Polo Cultural Marketing e Produções Eireli ME